



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



DECRETO N° 3929 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n° 3.866, de 22 de abril de 2020 e alterações, que prorroga a quarentena prevista no Decreto Municipal n° 3.850, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 3.856, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.

O Senhor ADRIANO DE TOLEDO LEITE, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

- o Decreto Municipal n° 3.866/2020, que estabeleceu a retomada de expediente regular de trabalho presencial aos servidores públicos municipais;
- a necessidade da retomada das atividades profissionais da área da saúde;
- os espaços físicos das unidades de saúde, que permitem o distanciamento entre os servidores, estratégia ainda importante para prevenção da COVID-19;
- a adoção de protocolos sanitários nas unidades de saúde do município;

D E C R E T A:

Art.1° O Artigo 3° do Decreto Municipal n° 3866, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3° *Estão dispensados do retorno previsto no artigo 2° os empregados públicos com 60 (sessenta) anos ou mais, as gestantes e aqueles inseridos no grupo de risco.*

§1° *Os empregados públicos mencionados no caput do artigo lotados na Secretaria Municipal de Saúde, deverão retornar com as atividades presenciais e com o registro do ponto a partir do dia 28 de setembro de 2020, a fim de priorizar os serviços públicos essenciais de saúde.*

§2° *Os empregados previstos no caput do artigo, com exceção dos profissionais previstos no §1°, deverão adotar o regime de*



Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo

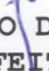


trabalho presencial para o teletrabalho, quando praticável, o trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância e determinar o retorno ao regime de trabalho presencial, independentemente da existência de acordos individuais ou coletivos, dispensado o registro prévio da alteração no contrato individual de trabalho ou compensar as horas no futuro, por meio de banco de horas, retroagindo seus efeitos a partir do início do estado de calamidade pública."

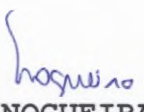
Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 3866/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 23 DE SETEMBRO DE 2020.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Modernização Administrativa e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


VÂNIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS